



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**  
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José  
CEP: 36260-000  
CNPJ: 18.094.748/0001-66

**Parecer Técnico nº 041/2021**

De: Controladoria do Município de Alto Rio Doce – MG

Para: Prefeito Municipal de Alto Rio Doce – MG

C/C: Gestor de Contratos

Assunto: Prestação de Contas – Associação Altoriodocense de Proteção aos Animais “Bicho Feliz” – Novembro e Dezembro – Ano/Exercício: 2021.

Alto Rio Doce, 23 de Dezembro de 2021.

Excelentíssimo Prefeito Municipal, Victor de Paiva Lopes,

Com muito respeito, vimos por meio deste parecer técnico apresentar à Vossa Excelência a avaliação da prestação de contas da Associação Altoriodocense de Proteção aos Animais “Bicho Feliz”, referente ao uso dos repasses municipais feitos a entidade nos meses de Novembro e Dezembro do ano/exercício 2021. Usamos da atribuição a esta Controladoria Geral conferida, através da Lei Municipal nº 332/2001, Portaria n.º 3.996 de 25 de Janeiro de 2021 e Portaria n.º 4.194 de 29 de setembro de 2021, para realizar esta auditoria da prestação de contas do subvencionado.

Cabe mencionar que a Controladoria Geral do Município, prezando pelos princípios da Administração Pública, realiza suas atividades de forma independente, imparcial, transparente, neutra, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, não deixando de observar a legalidade e moralidade necessária para a melhor utilização dos recursos públicos.

**Relatório Técnico**

A prestação de contas referente aos meses de Novembro e Dezembro foi entregue a esta Controladoria no dia 16/12/2021.

Ao realizar auditoria da prestação de contas da Associação Altoriodocense de Proteção aos Animais “Bicho Feliz” referente aos meses de Novembro e Dezembro do ano/exercício de 2021, identificamos as seguintes situações [para efeito de melhor organização, dividimos a análise em 2 etapas (Documentação e Utilização do Repasse)]:

**1. Documentação:**

Após breve pesquisa, foi observado que as certidões negativas referente a dívida com receita federal e FGTS, exigidas conforme art. 32 da Lei Municipal n.º 821 de 29 de junho de 2020 ainda estão regulares, o que é desejável.

**2. Repass e Contas:**

De acordo com a Lei Municipal n.º 802 de 09 de Julho de 2019 a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce se compromete a repassar o valor de R\$1.000,00 a entidade Bicho Feliz.

- Novembro

No dia 09/11/2021 a Prefeitura Municipal fez o repasse de R\$ 1.000,00 conforme previsto no Termo de Colaboração, referente ao mês de Novembro. A entidade não realizou nenhuma movimentação deste valor no referido mês.



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**  
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José  
CEP: 36260-000  
CNPJ: 18.094.748/0001-66

- Dezembro

No dia 07/12/2021 a Prefeitura Municipal fez o repasse de R\$ 1.000,00 conforme previsto no Termo de Colaboração, referente ao mês de Dezembro.

No dia 13/12/2021, a Associação realizou 2 pagamentos no valor de R\$ 1.000,00 cada um ao fornecedor João Marcus Damasceno, pela aquisição de ração animal.

A entidade finalizou o mês de Dezembro com o valor de R\$ 0,00.

### **Conclusão**

Com base no que foi analisado, entendemos que o Excelentíssimo Senhor Prefeito deva continuar a monitorar a correta aplicação das regras estipuladas pela Lei Federal n.º 13.019/2014 para a Entidade conveniadas a este Município, buscando continuar a dar Accountability por parte de sua gestão e dos seus sucessores, sendo esta de suma importância para a boa gestão e transparência dos atos públicos.

Sobre análise das documentações exigidas no art. 32 da Lei Municipal nº 821 de 29 de junho de 2020, se encontram regulares.

Sobre análise de prestação de contas, foram apresentados recibos de depósito por transferência bancária e nota fiscal como forma de comprovar os pagamentos feitos. A entidade cumpriu corretamente o plano de trabalho.

A entidade observou o que foi previsto no TACES, utilizando conta bancária exclusiva para o Termo de Colaboração 004/2021. A entidade demonstrou que não havia saldo remanescente referente a repasse do município na conta anterior. A entidade realizou as transações de forma eletrônica.

Assim, levando em conta as questões abordadas, a Controladoria Geral do Município recomenda a **aprovação sem ressalvas** das prestações de contas da Associação Altoriodocense de Proteção aos Animais Bicho Feliz, no que refere ao repasse previsto na Lei, estando à entidade apta a receber o repasse referente ano de 2022.

**Este é o Parecer Técnico, S.M.J.**

Atenciosamente,

---

**Douglas Frankley dos S. Pereira**  
Mat. 1725  
Controlador Interno  
Controladoria Geral do Município  
Alto Rio Doce – MG

---

**Anderson Adriano Vieira**  
Mat. 1450  
Membro do Controle Interno  
Controladoria Geral do Município  
Alto Rio Doce – MG